Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 053 / 2017

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades a seguir mencionadas, e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, no exercício de 2018.

§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$ 288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), serão efetuados da seguinte forma:

FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 131 – Comunicação Social
PROGRAMA: 0401 – Defesa Ordem Jurídica
Associação Beneficente Cultural C.Carmo do Paranaíba 12.000,00

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial
Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba 45.000,00

PROGRAMA: 0804 - Manter o Fundo Municipal Pessoa Idosa
Repasses à Entidades com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2.000,00

SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial
APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional 58.900,00

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial
Repasses às Entidades com Recursos FIA 30.000,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 304– Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 1004 – Vigilância em Saúde
Associação Carmense de Proteção dos Animais - ACARPA 6.000,00

FUNÇÃO: 12 –Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1201 – Educação Básica

Caixa Escolar Bairro Paraíso	3.000,00
Caixa Escolar Dr. Júlio do Couto Gontijo	3.000,00
Caixa Escolar Grasiella Ferreira de Melo	3.000,00
Caixa Escolar Henriqueta Cassimira de Menezes	3.000,00
Caixa Escolar Geralda Maria de Oliveira	3.000,00

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 1201 – Educação Básica

CMEI Pedro Luiz Garcia de Deus	3.000,00
CMEI Irmã Rosa Maria	3.000,00
CMEI Maria Conceição França Queiroz	3.000,00
Caixa Escolar Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo	3.000,00
CMEI Maria Conceição Menezes	3.000,00

FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 1301 – Promoção Produção e Difusão Cultural

Associação dos Congadeiros de Carmo do Paranaíba	15.000,00
Congado Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Paranaíba	5.000,00
Grupo de Congo Anunciação Rosário de Maria	5.000,00
Caixa Escolar Grasiella Ferreira de Melo	7.000,00
Caixa Escolar do Bairro Paraíso	7.000,00
Caixa Escolar São Geraldo	7.000,00
Caixa Escolar Antônio Atanásio de Barcelos	7.000,00
APAE de Carmo do Paranaíba	4.000,00
Caixa Escolar Leôncio Ferreira de Melo	7.000,00
Caixa Escolar Henriqueta Cassimira de Menezes	7.000,00
Caixa Escolar Professora Geralda Maria de Oliveira	7.000,00
Caixa Escolar E.E. Amadeu Gonçalves Boaventura	7.000,00
Caixa Escolar Dr. Júlio Couto Gontijo	7.000,00
Caixa Escolar Sizenando Amaral	4.000,00
Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo	7.000,00

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 2701 – Implementação Política Desporto e Lazer

Associação de Karatê Dojo José Geraldo	2.000,00

§ 2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R$ 672.630,00(seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais), serão efetuados da seguinte forma:

FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0402 – Planejamento e Gestão Municipal

Contribuição a AMAPAR	69.500,00
Contribuição a AMM	15.000,00
Contribuição a UNDIME	1.400,00
Contribuição a CNM	13.500,00
Contribuição ao CISPAR (Rateio)	18.740,00

FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0402 – Planejamento e Gestão Municipal

CONASEMS	8.500,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1002 – Atenção Especial

Contribuição ao CISALP (Rateio)	74.000,00
Consórcio Intermunicipal Urgência e Emergência – Região Ampliada Noroeste – SAMU (Rateio)	44.990,00

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Públicos
PROGRAMA: 1501 – Urbanismo

Secretaria de Estado da Defesa Social	160.000,00

FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 2001- Promoção e Desenvolvimento Agropecuário

Contribuição a EMATER	125.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Água Limpa	4.000,00
Conselho de Desenv. Comunitário Unidos Venceremos de São Francisco das Almas	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santo Antônio de Bravinhos	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Campinhos	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Campo do Meio	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa dos Estulanos	4.000,00
Associação Comunitária de JARDIBRÁS	4.000,00
Associação Comunitária de Malícia	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Versol Costa de Mata do Salgado	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Antônio da Henriqueta de Matinha	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morro do Cabeça	4.000,00

Associação Comunitária de Pimentas 4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Bento e Cuscuzeiro 4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sossego 4.000,00

FUNÇÃO: 23- Comercio e Serviços
SUB FUNÇÃO: 695 - Turismo
PROGRAMA: 2301 - Conheça Carmo do Paranaíba
Associação Circuito Turístico Caminhos do Cerrado 6.000,00

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 2701 – Implementação Política Desporto e Lazer
Paranaíba Esporte Clube 20.000,00
Niterói Esporte Clube 20.000,00
Boca Júnior Esporte Clube 20.000,00
Bela Vista Esporte Clube 20.000,00

I – as transferências de recursos em convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referente ao programa 0801 – Proteção Social Básica, ficam condicionadas aos repasses dos recursos ao Município por esse Ministério, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

II – Os repasses de recursos do FIA ficam condicionados a doações para FIA e deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Os repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficam condicionados a doações para Fundo e deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

IV – Os repasses referente Auxílios para Entidades de Assistência ao Idoso e ao Portador de Deficiência cujas fontes são originarias de recursos das esferas federal ou estadual ficam condicionados ao ingresso dos recursos nos cofres do município e à deliberação e aprovação dos respectivos conselhos municipais.

§ 3º Os repasses financeiros de auxílios, que perfazem um total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão efetuados da seguinte forma:

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial
Repasses referente parcerias com Entidades Assistência ao Idoso (Recursos de outras esferas governamentais) 25.000,00

SUBFUNÇÃO: 242- Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 0802-Proteção Social Especial
Repasses Programa Pessoa Portadora de Deficiência (Recursos de outras esferas governamentais) 25.000,00

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial
Repasses à Entidades com Recursos FIA 10.000,00

§ 4º Os repasses financeiros de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, que perfazem um total de R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), serão efetuados da seguinte forma:

FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 364– Ensino Superior
PROGRAMA: 1207 – Ensino Superior e Profissionalizante
Estudantes a preencher requisitos da Lei nº 2.317/2015 ..... 420.000,00

FUNÇÃO: 13– Cultura
SUBFUNÇÃO: 392– Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
PROGRAMA: 1301- Promoção, Produção e Difusão Cultural
Produção, Promoção e Apoio as Atividades Artísticas e Culturais – Pessoas Físicas a preencher requisitos 4.000,00

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 2701 – Implementação da Política Desporto e Lazer
Produção, Promoção e Apoio ao Esporte, Lazer e Eventos – Pessoas Físicas a preencher requisitos 10.000,00

I – As transferências de recursos referentes ao programa 1301- Promoção, Produção e Difusão Cultural e 2701- Implementação da Política Desporto e Lazer – Pessoas Físicas a preencher requisitos, deverão seguir critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º As subvenções e auxilios constantes desta Lei serão repassadas de acordo com a programação de desembolso estabelecida para as unidades orçamentárias e em consonância com a Lei Municipal nº 2.407/2016 e o Decreto Municipal nº 5.317/2017.

Art. 3º O orçamento de 2018 conterá dotações próprias para cobertura do autorizado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário e em especial a Lei n.º 2.407, de 16 de dezembro de 2016.

Carmo do Paranaíba, 25 de outubro de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063 /2017, que "*Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas*".

Carmo do Paranaíba, 25 de outubro de 2017

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício de 2018 a autorização para a formalização de convênios com as entidades que menciona, desde que atendidas as exigências legais à época, em especial à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A aprovação do presente Projeto de Lei é importante para viabilizar a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público, viabilizando o apoio e fomento às atividades culturais, esportivas, atividades de assistência social e educacional entre outras atividades de interesse público.

Certo de um pronunciamento favorável dessa Casa, reiteramos a todos os Vereadores os nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal